

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 86/71

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O SERVIÇO

A Câmara Municipal de Albertina decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Albertina autorizada a adquirir em Despesas de Capital - Unidade IV - Serviço de Contabilidade - móveis para o serviço, dotação 4.1.4.0.16 - podendo para tal fim despender até a importância de 6 500,00 (Quinhentos cruzeiros)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.972.

Mando portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão interramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 11 de novembro de 1.971

Paulo Conceição

Prefeito Municipal.